



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA EM 02.08.2017

Aos 02 dias do mês de agosto de 2017, compareceu à sede da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler e Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0004316-30.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pela Juíza Titular Adriana Freires, pelo Diretor de Secretaria Wilson Delmar Korzekwa e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 08.10.1993

Data da última correição realizada: 30.08.2016

Data de Implantação do PJe: 18.08.2014

Jurisdição: Araricá, Campo Bom, Nova Hartz, Sapiranga

Período Correcionado: de 1º.01.2016 a 02.08.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.07.2016 a 30.06.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Adriana Freires	Juíza do Trabalho Titular	Desde 21.11.2013
Carlos Ernesto Maranhão Busatto*	Juiz do Trabalho Substituto	Desde 18.07.2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 21.07.2017)

* O Juiz do Trabalho Substituto **Carlos Ernesto Maranhão Busatto** atua de forma compartilhada na 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Sapiranga.

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, em vigor desde 19.07.2017, a 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga pertence à 60ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a 1ª e 2ª Varas do Trabalho da Comarca. Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada.



Os Juízes do Trabalho Substitutos **Adriana Ledur**, **Charles Lopes Kuhn** e **Carlos Ernesto Maranhão Busatto** estiveram zoneados nas Varas do Trabalho de Sapiroanga (1ª a 3ª) e Estância Velha de 13.04.2015 a 17.07.2016, atuando em regime de Juiz Auxiliar compartilhado. De 18.07.2016 a 18.07.2017, quando instituída a modalidade de lotação plúrima na Comarca de Sapiroanga, o Juiz do Trabalho Substituto **Carlos Ernesto Maranhão Busatto** esteve lotado na 63ª Circunscrição – 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho. A partir de 19.07.2017 está lotado na 60ª Circunscrição – 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Sapiroanga e desde 28.03.2016, está à disposição desta Corregedoria, no Gabinete Extraordinário, para proferir sentenças de outros magistrados.

2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total	
1	Adriana Freires	Juíza Titular desde 21.11.2013	Há 3 anos, 8 meses e 12 dias*1	
2	Marina dos Santos Ribeiro	27.01 a 27.03.2016	Atuou como Juíza Auxiliar	2 meses
3	Eduardo Batista Vargas	07.04.2016 - manhã	Atuou como Juiz Auxiliar	1 dia
4	Patrícia Zeilmann Costa	07.04.2016 - tarde	Atuou como Juíza Auxiliar	1 dia
5	Adriana Ledur	14 a 22.04.2016	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude do afastamento da Juíza Titular	9 dias
		Juíza Substituta zoneada de 13.04.2015 a 17.07.2016		1 ano, 3 meses e 5 dias
6	Cláudia Elisandra de Freitas Carpenedo	02 a 08.05.2016	Atuou como Juíza Auxiliar	7 dias
7	Charles Lopes Kuhn	16.05 a 14.06.2016	Atuou em virtude das férias da Juíza Titular	29 dias
		Juiz Substituto zoneado de 13.04.2015 a 17.07.2016		1 ano, 3 meses e 5 dias
8	Carlos Ernesto Maranhão Busatto	Juiz Substituto lotado desde 18.07.2016	Há 1 ano e 15 dias*1	
9	Edenir Barbosa Domingos	18.07 a 11.08.2016 14.08 a 18.09.2016 22.10 a 19.12.2016 09.01 a 08.02.2017 05.04 a 02.08.2017* (data da correição)	Atuou em virtude do Juiz Substituto lotado estar à disposição desta Corregedoria para proferir sentenças de outros magistrados	24 dias 35 dias 58 dias 30 dias 118 dias = 265 dias
		12 e 13.08.2016	Atuou em virtude do afastamento da Juíza Titular	2 dias
		19 a 21.10.2016 09.02 a 05.03.2017	Atuou em virtude das férias do Juiz Substituto lotado	3 dias 27 dias = 30 dias
10	Patrícia Helena Alves de Souza (Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho Sapiroanga)	1º a 27.11.2016	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude das férias da Juíza Titular	27 dias
11	Carolina Hostyn Gralha Beck	18 a 30.05.2017 1º a 21.06.2017	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude das férias da Juíza Titular	13 dias 21 dias = 34 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 21.07.2017)



*1 Período totalizado até a data da visita correcional.

*2 Período total de atuação do Juízo Substituto Edenir Barbosa Domingos em virtude do Juiz Substituto lotado Carlos Ernesto Maranhão Busatto estar à disposição desta Corregedoria para proferir sentenças de outros magistrados: de 05.04 a 10.09.2017 (5 meses e 5 dias).

2.1.4 Afastamentos da Juíza Titular e do Juiz Substituto lotado durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Titular Adriana Freires	Curso ou Evento	03 a 06.03.2016	4
		14 a 22.04.2016	9
		16 a 25.02.2017	10 = 23
Titular Adriana Freires	Férias	16.05 a 14.06.2016	30
		1º a 27.11.2016	27
		18.05 a 21.06.2017	35 = 92
Titular Adriana Freires	Afastamento da Sede - Deslocamento para Tratamento Médico	12 e 13.08.2016	2
		13 e 14.01.2017	2 = 4
Substituto lotado Carlos Ernesto Maranhão Busatto	À disposição desta Corregedoria para proferir sentenças de outros magistrados	18.07 a 21.09.2016	66
		24.10 a 19.12.2016	57
		09.01 a 08.02.2017	31
Substituto lotado Carlos Ernesto Maranhão Busatto	Férias	13.03 a 02.08.2017 (data da correição)	143 = 297
		22.09 a 21.10.2016	30
		09.02 a 10.03.2017	30 = 60

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 21.07.2017)

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Wilson Delmar Korzekwa	Diretor de Secretaria (CJ3) 29.01.2014
2	Ney Alberto Martinbianco Júnior	Assistente de Juiz Titular (FC05) 10.12.2013
3	Luiz Paulo da Silva	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04) 03.04.2012
4	Lauro Sidinei Cardoso Silveira	Secretário de Audiência (FC03) 12.09.2014
5	João Alberto Prestes Baptista	Assistente (FC02) 10.06.2008
6	Miriam Carvalho Camargo	- 30.07.2009
7	Raquel de Castro	- 20.01.2012
8	Jorge Tadeu Bandeira Nunes	- 30.10.2013
9	Paula Facchini	- 25.08.2014
10	Marlene Moro Berlezi	- 02.03.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19.07.2017)



2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1 Marcelo Antônio Canabarro Valle	09.10.2015	17.07.2016	9 meses e 9 dias	Lotação na Secretaria da Corregedoria – Assistente de Juiz Substituto (FC05)*
2 Rafael Fabri de Carvalho	17.01.2012	1º.03.2017	5 anos, 1 mês e 14 dias	Redistribuição para o TRE de Minas Gerais
3 Gustavo Machado Nesi	03.08.2009	22.05.2017	7 anos, 9 meses e 20 dias	Lotação na Secretaria da Corregedoria – Assistente de Juiz Substituto (FC05)
4 Marli Roque Ferreira	08.05.2014	02.07.2017	3 anos, 1 mês e 25 dias	Aposentadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19.07.2017)

* O servidor já ocupava função comissionada de Assistente de Juiz Substituto (FC05) na Vara do Trabalho correcionada.

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.07.2016 a 30.06.2017

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
João Alberto Prestes Baptista	Curso ou Evento (CURS)	2	2
Jorge Tadeu Bandeira Nunes	-	-	-
Lauro Sidinei Cardoso Silveira	-	-	-
Luiz Paulo da Silva	-	-	-
Marlene Moro Berlezi (entrada em 02.03.2017)	Prazo para Deslocamento (PD)	20	27
	Curso ou Evento (CURS)	7	
Miriam Carvalho Camargo	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	2	4
	Doença em Pessoa da Família (LPF)	2	
Ney Alberto Martinbianco Júnior	Licença Paternidade (PAT)	20	20
Paula Facchini	-	-	-
Raquel de Castro	-	-	-
Wilson Delmar Korzekwa	Curso ou Evento (CURS)	1	9
	Falecimento de Pessoa da Família (FALC)	8	
Servidor(a) Movimentado(a)**	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Marcelo Antônio Canabarro Valle (saída em 17.07.2016)	-	-	-
Rafael Fabri de Carvalho (saída em 1º.03.2017)	Curso ou Evento (CURS)	1	1
Gustavo Machado Nesi (saída em 22.05.2017)	Curso ou Evento (CURS)	4	4
Marli Roque Ferreira (saída em 02.07.2017)	-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19.07.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.



2.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Nitaeli Eduarda Barbieri	Superior em Direito	de 14.09.2015 a 13.09.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19.07.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados da 3ª Vara do Trabalho de Sapiroanga, portanto, correspondem aos dados relativos ao período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a **3ª Vara do Trabalho de Sapiroanga** foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.001 a 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
3ª Vara do Trabalho de Sapiroanga	1.447	1.280	1.351	1.359,33

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve os melhores desempenhos nos indicadores relativos ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (terceira colocada, dentre as 53 unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre o início e o fim da execução (10ª colocada) e ao congestionamento na fase de conhecimento (13ª colocada); e os desempenhos insatisfatórios nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução (49ª colocada), ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (48ª colocada) e ao congestionamento na fase de liquidação (41ª colocada).

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Faixa de Movimentação Processual		INDICADORES											Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio								
		Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento						
1.001 - 1.500 processos por ano	1º Posto de São Sebastião do Caí	0,29	0,15	0,80	0,18	0,57	0,42	0,44	0,19	0,15	0,41	62%	0,25		
	2º 2ª Sapucaia do Sul	0,14	0,17	0,73	0,20	0,62	0,18	0,06	0,43	0,19	0,33	77%	0,26		
	3º 1ª Sapucaia do Sul	0,22	0,26	0,80	0,22	0,64	0,33	0,41	0,25	0,21	0,41	70%	0,29		
	4º Farroupilha	0,36	0,33	0,81	0,29	0,80	0,44	0,14	0,23	0,21	0,43	76%	0,32		
	4º 3ª Erechim	0,51	0,25	0,64	0,21	0,68	0,54	0,42	0,23	0,27	0,45	71%	0,32		
	6º 1ª Gramado	0,20	0,15	0,85	0,26	0,77	0,25	0,01	0,36	0,24	0,37	87%	0,33		
	7º 2ª Lajeado	0,40	0,27	0,73	0,24	0,65	0,41	0,24	0,16	0,20	0,40	85%	0,34		
	8º 1ª Uruguaiana	-0,01	0,41	0,84	0,32	0,68	0,16	0,05	0,22	0,23	0,33	104%	0,35		
	8º 2ª Uruguaiana	0,02	0,19	0,89	0,37	0,73	0,16	0,10	0,24	0,27	0,35	99%	0,35		
	10º 1ª Lajeado	0,38	0,08	0,75	0,24	0,66	0,44	0,29	0,24	0,22	0,41	88%	0,36		
	10º 1ª Erechim	0,59	0,26	0,66	0,25	0,68	0,62	0,59	0,31	0,31	0,51	70%	0,36		
	12º Posto de Marau	0,46	0,30	0,68	0,24	0,61	0,62	0,18	0,40	0,31	0,45	81%	0,37		
	12º 2ª Sapiranga	0,34	0,30	0,64	0,28	0,45	0,55	0,59	0,31	0,32	0,46	81%	0,37		
	14º Posto de Tramandaí	0,35	0,38	0,85	0,36	0,74	0,42	0,21	0,24	0,23	0,45	84%	0,38		
	14º 2ª Passo Fundo	0,33	0,40	0,82	0,35	0,73	0,35	0,40	0,27	0,33	0,47	82%	0,38		
	14º 1ª Passo Fundo	0,42	0,34	0,78	0,35	0,70	0,48	0,28	0,30	0,35	0,47	82%	0,38		
	14º 4ª Rio Grande	0,42	0,37	0,79	0,32	0,71	0,51	0,40	0,28	0,31	0,49	79%	0,38		
	18º 3ª Passo Fundo	0,35	0,21	0,70	0,29	0,66	0,43	0,20	0,24	0,30	0,40	99%	0,40		
	18º 4ª Passo Fundo	0,38	0,19	0,68	0,24	0,67	0,53	0,27	0,32	0,26	0,43	94%	0,40		
	18º 4ª Novo Hamburgo	0,24	0,30	0,83	0,29	0,60	0,35	0,16	0,60	0,27	0,44	91%	0,40		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

18ª	1ª Sapiranga	0,29	0,21	0,77	0,29	0,52	0,50	0,25	0,52	0,31	0,45	89%	0,40
18ª	Posto de Nova Prata	0,47	0,35	0,80	0,25	0,74	0,66	0,46	0,26	0,27	0,51	78%	0,40
23ª	2ª Gramado	0,33	0,42	0,88	0,25	0,75	0,35	0,54	0,31	0,21	0,49	83%	0,41
24ª	Posto de Capão da Canoa	0,45	0,48	0,86	0,27	0,56	0,65	0,22	0,29	0,24	0,49	85%	0,42
24ª	3ª Rio Grande	0,45	0,46	0,88	0,37	0,95	0,48	0,70	0,45	0,33	0,59	71%	0,42
26ª	2ª Pelotas	0,32	0,40	0,81	0,36	0,57	0,45	0,37	0,39	0,33	0,48	92%	0,44
27ª	4ª Pelotas	0,25	0,30	0,79	0,31	0,64	0,27	0,12	0,35	0,26	0,39	114%	0,45
27ª	Ijuí	0,38	0,26	0,78	0,24	0,67	0,44	0,39	0,33	0,27	0,46	99%	0,45
29ª	Santo Ângelo	0,24	0,30	0,85	0,37	0,64	0,31	0,38	0,37	0,27	0,45	104%	0,47
29ª	2ª Taquara	0,33	0,50	0,83	0,30	0,71	0,53	0,42	0,51	0,30	0,52	90%	0,47
31ª	3ª Pelotas	0,24	0,46	0,80	0,36	0,55	0,29	0,03	0,61	0,33	0,43	111%	0,48
31ª	2ª Bagé	0,33	0,40	0,78	0,36	0,62	0,46	0,32	0,45	0,50	0,49	99%	0,48
31ª	4ª Taquara	0,42	0,28	0,76	0,22	0,61	0,42	0,82	0,40	0,23	0,52	94%	0,48
31ª	3ª Taquara	0,40	0,40	0,84	0,26	0,58	0,40	0,65	0,44	0,28	0,52	91%	0,48
35ª	Montenegro	0,41	0,42	0,67	0,27	0,50	0,65	0,12	0,76	0,40	0,50	98%	0,49
35ª	1ª Taquara	0,43	0,48	0,82	0,28	0,64	0,49	0,48	0,41	0,26	0,52	95%	0,49
37ª	Cruz Alta	0,52	0,41	0,74	0,35	0,65	0,62	0,41	0,36	0,49	0,53	94%	0,50
38ª	3ª Sapiranga	0,32	0,44	0,89	0,36	0,71	0,40	0,77	0,24	0,20	0,52	97%	0,51
38ª	1ª Santa Cruz do Sul	0,51	0,25	0,76	0,36	0,62	0,69	0,41	0,39	0,40	0,53	96%	0,51
40ª	5ª Novo Hamburgo	0,39	0,25	0,84	0,34	0,54	0,56	0,72	0,37	0,27	0,53	98%	0,52
41ª	2ª Novo Hamburgo	0,45	0,70	0,81	0,30	0,59	0,47	0,47	0,95	0,28	0,60	91%	0,54
41ª	2ª Rio Grande	0,55	0,43	0,86	0,34	1,00	0,68	0,96	0,34	0,40	0,66	82%	0,54
43ª	Alvorada	0,62	0,30	0,84	0,36	0,94	0,88	0,81	0,31	0,28	0,64	87%	0,56
44ª	2ª Santa Cruz do Sul	0,41	0,53	0,79	0,37	0,67	0,76	0,48	0,63	0,51	0,60	95%	0,57
44ª	1ª Novo Hamburgo	0,54	0,53	0,95	0,48	0,81	0,75	0,73	0,81	0,30	0,71	81%	0,57
46ª	3ª Santa Cruz do Sul	0,52	0,37	0,79	0,34	0,75	0,71	0,81	0,37	0,32	0,60	96%	0,58
47ª	1ª Pelotas	0,32	0,46	0,82	0,54	0,54	0,36	0,20	0,82	0,57	0,53	111%	0,59
48ª	1ª Bagé	0,45	0,39	0,82	0,40	0,72	0,55	0,66	0,38	0,56	0,57	105%	0,60
48ª	3ª Novo Hamburgo	0,49	0,47	0,91	0,47	0,52	0,92	0,48	0,80	0,38	0,66	91%	0,60
50ª	São Jerônimo	0,57	0,24	0,74	0,41	0,48	1,00	0,67	1,00	0,51	0,69	98%	0,68
51ª	2ª Santa Maria	0,48	0,40	0,85	0,50	0,73	0,88	0,43	0,39	0,41	0,60	121%	0,72
52ª	1ª Santa Maria	0,50	0,54	0,91	0,56	0,86	0,49	1,00	0,44	0,32	0,66	111%	0,73
53ª	18ª Porto Alegre	0,18	0,58	0,92	1,00	0,67	0,50	0,48	0,78	1,00	0,66	138%	0,91
Média		0,38	0,35	0,80	0,33	0,67	0,50	0,41	0,44	0,32	0,50	90%	0,46



3.2 CONGESTIONAMENTO

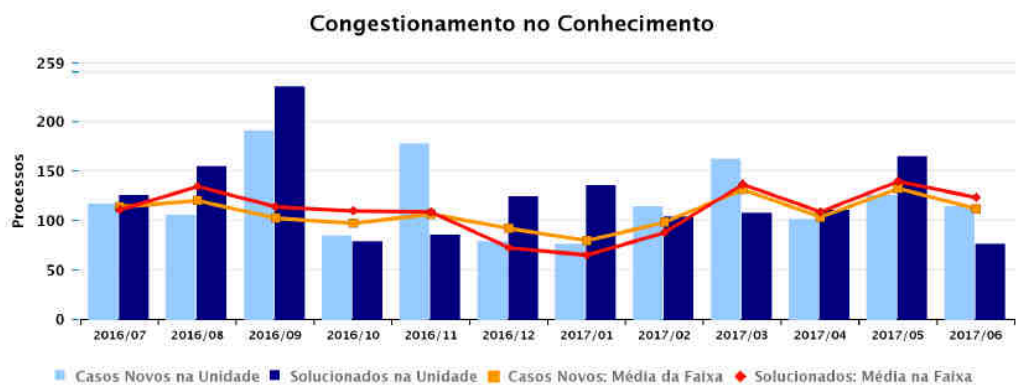
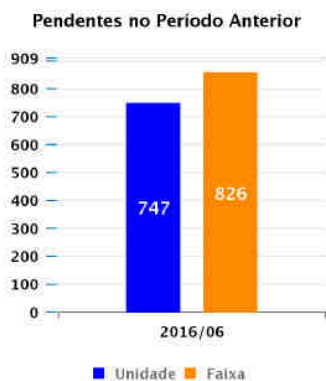
3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1.496}{747 + 1.442} \right) \Rightarrow 0,32$$

Mês de Referência: 2017/06
Unidade Judiciária: 3ª Sapiranga
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



	Casos novos (2016/07 a 2017/06)	Processos solucionados (2016/07 a 2017/06)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/07 a 2017/06)
3ª Vara do Trabalho de Sapiranga	1.442	1.496	103,74%
Média da faixa	1.245,74	1.265,66	101,60%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.07.2017)

Conforme apontado acima, o número de processos solucionados na 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, nos últimos doze meses, superou em 54 o de casos novos; em face disso, a Unidade teve um índice de congestionamento no conhecimento (0,32) inferior à média da sua faixa de movimentação processual (0,38). Assim, a unidade obteve o 13º melhor índice dentre as 53 unidades que compõem a respectiva faixa de movimentação processual.

Analisando-se numericamente os itens que compõem esse indicador, constatou-se que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (1.442) na 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga foi 15,75% superior à média na respectiva faixa processual (1.245,74). Por sua vez, o número de processos solucionados na Unidade (1.496) foi 18,20% superior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (1.265,66).



Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/06), verifica-se que a maior parte destes se encontra aguardando o encerramento da instrução (62,09%). Além disso, convém destacar que, no período de 30.06.2016 a 30.06.2017, houve um aumento de 28 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/06	2017/06	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	183	173	-5,46%
Aguardando encerramento da instrução	406	498	22,66%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	95	40	-57,89%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	63	91	44,44%
TOTAL	747	802	7,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.07.2017)

3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

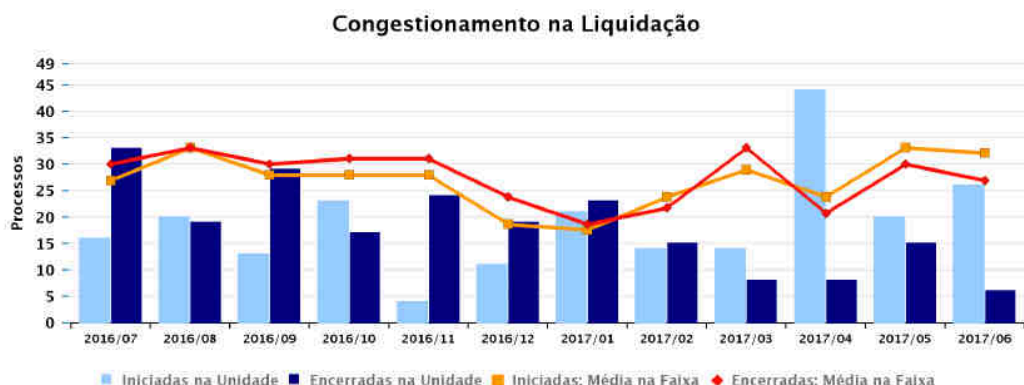
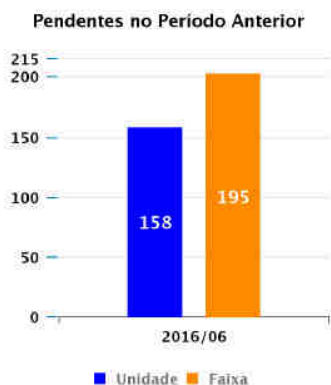
Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{216}{158 + 226} \right) \rightarrow 0,44$$

Mês de Referência: 2017/06

Unidade Judiciária: 3ª Saporanga

Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano





	Liquidações iniciadas (2016/07 a 2017/06)	Liquidações encerradas (2016/07 a 2017/06)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/07 a 2017/06)
3ª Vara do Trabalho de Sapiranga	226	216	95,58%
Média na faixa	311,53	318,02	102,08%

Os dados acima indicam que, no período de 2016/05 a 2017/04, o número de liquidações iniciadas superou em 10 o de liquidações encerradas; entretanto, verifica-se ter havido redução no acervo de processos pendentes na fase de liquidação na comparação entre os meses de 2016/06 (169 processos) e de 2017/06 (126 processos). Tal fato evidencia a existência de equívocos nos lançamentos no sistema informatizado (ausência do lançamento da decisão homologatória da liquidação e/ou lançamento do início da fase de liquidação em casos em que esta fase é inexistente).

Por sua vez, o índice de 0,44 nesse item reflete um desempenho fraco da Unidade no período, ficando acima da média (0,35) das unidades de mesma faixa de movimentação processual e tendo o 41º melhor índice dentre as 53 unidades com tramitação processual similar. Destaca-se que os indicadores estatísticos da Unidade Judiciária seriam melhores se não tivessem sido prejudicados pelos equívocos constatados nos lançamentos na fase de liquidação.

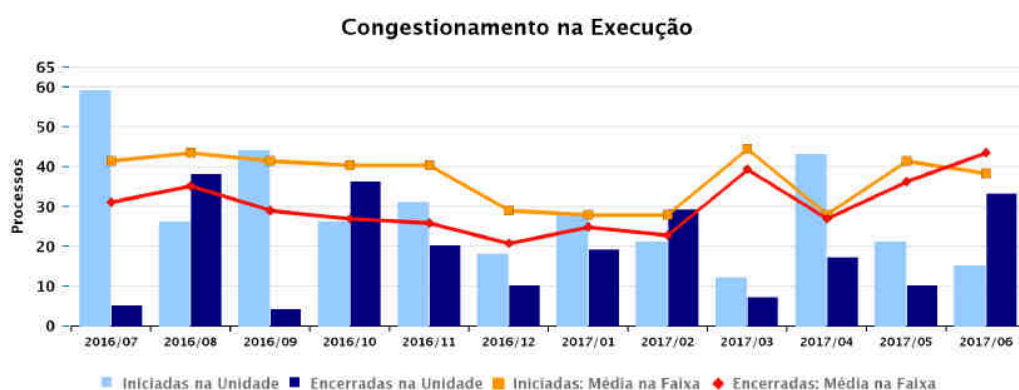
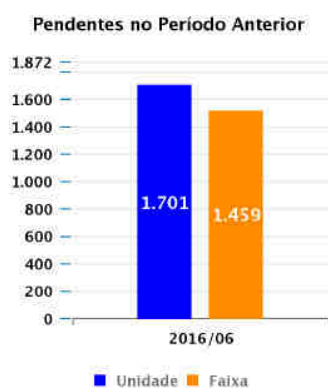
3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas, em determinado período, em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{228}{1.701 + 344} \right) \Rightarrow 0,89$$

Mês de Referência: 2017/06
Unidade Judiciária: 3ª Sapiranga
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano





	Execuções iniciadas (2016/07 a 2017/06)	Execuções finalizadas (2016/07 a 2017/06)	Execuções finalizadas em relação às iniciadas (2016/07 a 2017/06)
3ª Vara do Trabalho de Sapiranga	344	228	66,28%
Média unidades similares	430,70	349,13	81,06%

Nos últimos doze meses, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 66,28% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 81,06%. Destaca-se, nesse sentido, que o número de execuções finalizadas pela Unidade foi 34,70% inferior à média de sua respectiva faixa de movimentação processual.

Em razão do baixo número de execuções finalizadas, o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,89) foi maior do que a média das unidades com tramitação processual similar (0,80), sendo o quinto pior colocado na sua faixa de movimentação

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

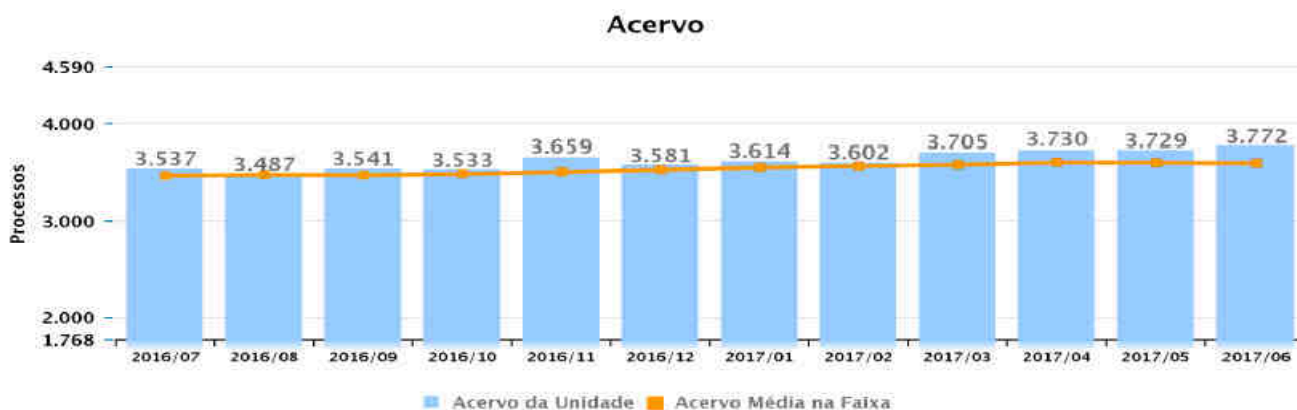
Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	1.719 + 126 + 1.844 + 83 + 0	⇒	3.772
---	---	------------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{3.772}{10.586}$	⇒	0,36
---	---	------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/06
Unidade Judiciária: 3ª Sapiranga
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano





Situação	2016/06	2017/06	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.508	1.719	13,99%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	169	126	-25,44%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.701	1.844	8,41%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	77	83	7,79%
Total	3.455	3.772	9,18%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.07.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma elevação de 9,18% no número de processos tramitando na 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga. A seu turno, o acervo da Unidade Judiciária é o 36º colocado dentre as 53 unidades de sua faixa de movimentação processual – sendo que a média da respectiva faixa, em junho de 2017, foi de 3.541,28 processos por unidade.

A fase que registrou o maior aumento na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (acréscimo de 211 processos, o que importa em uma elevação de 13,99%), ao passo que a liquidação foi a única espécie que registrou queda em seu acervo (decréscimo de 43 processos, correspondendo a uma redução de 25,44%).

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{1.442}{1.061 + 126}$	→	1,21
--	---	-----------------------------	---	------

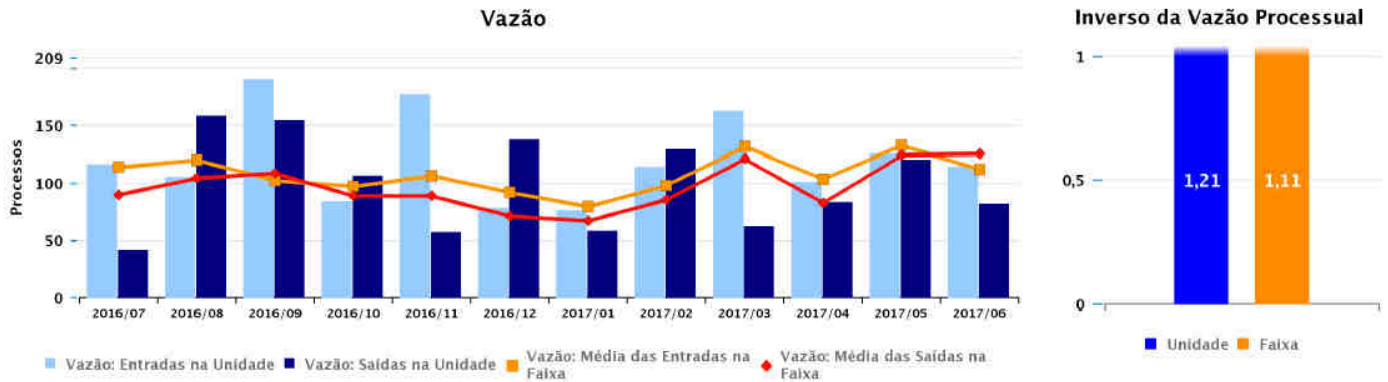
Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{1,21}{1,71}$	→	0,71
---	---	---------------------	---	------



Mês de Referência: 2017/06
Unidade Judiciária: 3ª Sapiroanga
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



Conforme apontado acima, o número de casos novos superou em 255 o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades, o que resultou em aumento no acervo da Unidade nos últimos doze meses. Em face a essa elevação, o índice de vazão processual da Unidade foi superior à média da respectiva faixa de movimentação processual (0,67), sendo o 38º colocado dentre as 53 unidades com tramitação similar.

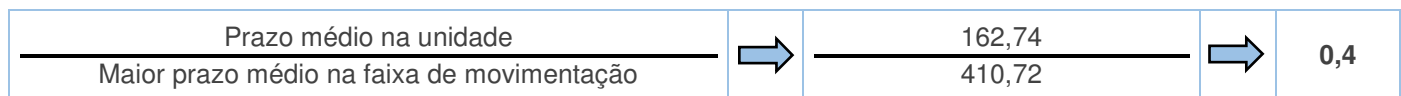
3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

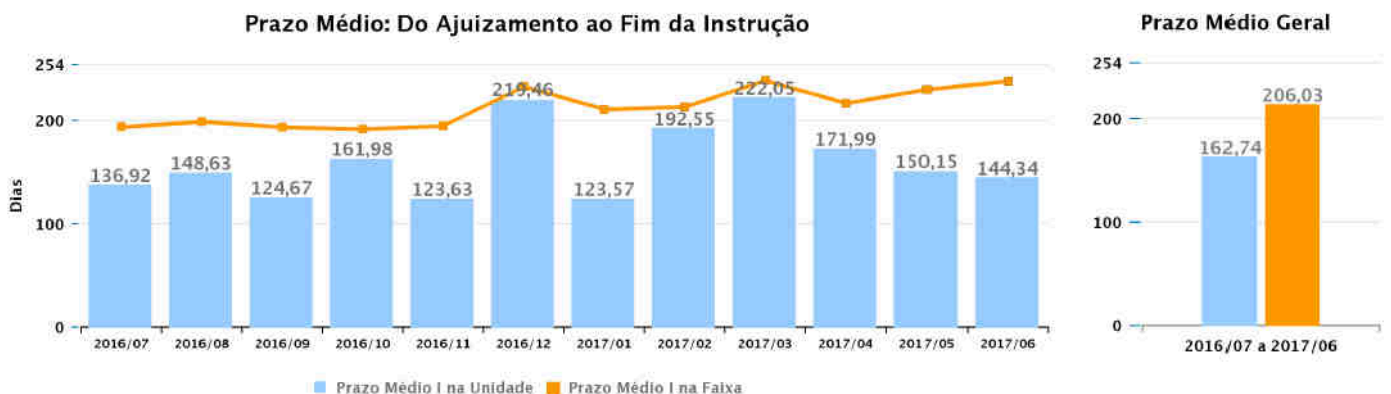
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:



Mês de Referência: 2017/06
Unidade Judiciária: 3ª Sapiroanga
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano





O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 155,28,17 dias, no interregno de 2015/07 a 2016/06, para 162,74 dias, no período de 2016/07 a 2017/06 (aumento de 4,80%). Em contrapartida, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 43,29 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual. Por fim, o índice obtido neste indicador foi o 13º colocado entre as 53 unidades com tramitação processual similar.

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

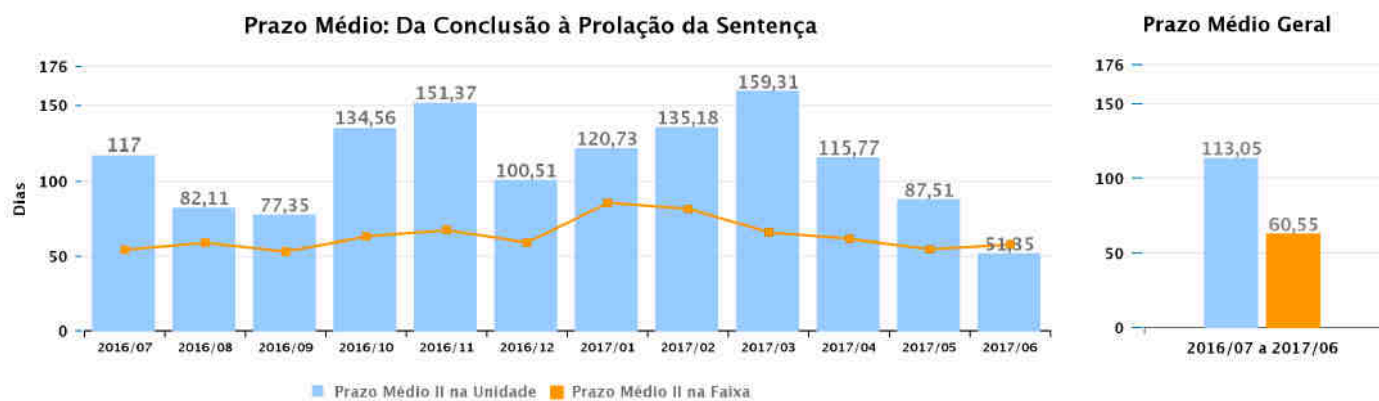
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	→	113,05	→	0,77
Maior prazo médio na faixa de movimentação		146,28		

Mês de Referência: 2017/06
Unidade Judiciária: 3ª Sapiranga
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou aumento de 102,49 dias, no interregno de 2015/07 a 2016/06, para 113,05 dias, no período de 2016/07 a 2017/06 – lapso 52,50 dias mais moroso, por sua vez, que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o sexto pior colocado dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

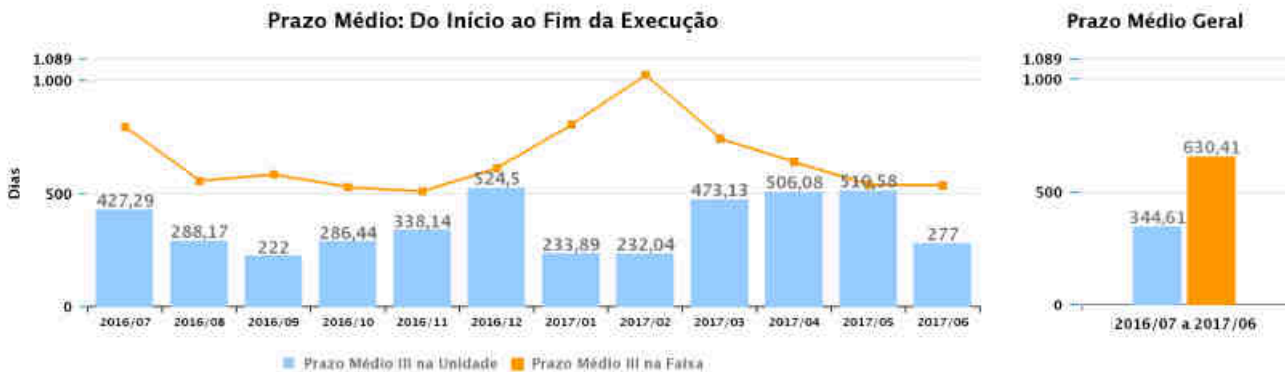
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{344,61}{1.427,27}$	→	0,24
---	---	---------------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/06
Unidade Judiciária: 3ª Sapiroanga
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução caiu de 514,13 dias, no interregno de 2015/07 a 2016/06, para 344,61 dias, no período de 2016/07 a 2017/06 (redução de 32,97%). Dessa forma, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 630,41 dias.

O índice desse indicador foi o décimo colocado dentre as 53 unidades similares, sendo 285,80 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{405,46}{2.024,36}$	→	0,2
---	---	---------------------------	---	------------



Mês de Referência: 2017/06
Unidade Judiciária: 3ª Sapiranga
Faixa de Movimentação Processual: 1.001 - 1.500 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo recuou de 636,85 dias, no interregno de 2015/07 a 2016/06, para 405,46 dias, no período de 2016/07 a 2017/06 (queda de 32,97%). A Unidade apresenta, assim, um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 654,45 dias.

O índice da Unidade foi o terceiro melhor colocado dentre as 53 unidades similares, sendo 248,99 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	$\Rightarrow \frac{(0,32 \times 2) + (0,44 \times 1) + (0,89 \times 3) + (0,36 \times 1) + (0,71 \times 1) + (0,40 \times 2) + (0,77 \times 2) + (0,24 \times 2) + (0,20 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,52$
---	--

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 34º colocado dentre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Os melhores desempenhos obtidos pela Unidade são aqueles relativos ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento (0,20 – 3º colocado dentre as 53 unidades similares), ao prazo médio entre o início e o fim da execução (0,24 – 10º colocado na respectiva faixa) e ao congestionamento na fase de conhecimento (0,32 – 13º colocado dentre as unidades similares).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução (0,89 – 5º pior colocado dentre as 53 unidades similares), ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (0,77 – 6º pior colocado na respectiva faixa) e à vazão processual (0,71 – 38º colocado dentre as unidades similares).



3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Gustavo Machado Nesi	01.07.2016	22.05.2017	326	4	322	0,88
João Alberto Prestes Baptista	01.07.2016	30.06.2017	365	2	363	0,99
Jorge Tadeu Bandeira Nunes	01.07.2016	30.06.2017	365	0	365	1,00
Lauro Sidinei Cardoso Silveira	01.07.2016	30.06.2017	365	0	365	1,00
Luiz Paulo da Silva	01.07.2016	30.06.2017	365	0	365	1,00
Marlene Moro Berlezi	02.03.2017	30.06.2017	121	27	94	0,26
Marli Roque Ferreira	01.07.2016	30.06.2017	365	0	365	1,00
Miriam Carvalho Camargo	01.07.2016	30.06.2017	365	4	361	0,99
Ney Alberto Martinbianco Júnior	01.07.2016	30.06.2017	365	20	345	0,95
Paula Facchini	01.07.2016	30.06.2017	365	0	365	1,00
Rafael Fabri de Carvalho	01.07.2016	01.03.2017	244	1	243	0,67
Raquel de Castro	01.07.2016	30.06.2017	365	0	365	1,00
Wilson Delmar Korzekwa	01.07.2016	30.06.2017	365	9	356	0,98
TOTAL						11,71

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 1.359,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 12 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 1.001 A 1.500 PROCESSOS POR ANO	1.001 a 1.250	11 servidores
	1.251 a 1.500	12 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{11,71}{12}$	→	97%
--	---	--------------------	---	------------

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	$0,52 \times 97\%$	→	0,51
---	---	--------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 38ª colocação dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da média de sua força de trabalho, a qual, apesar de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi superior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (90%).

4 METAS

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
1.158	1.187	102,50%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.



META 2/2016 CNJ

Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
673	667	99,11%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

META 3/2016 CNJ

Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
685	1.283	53,39%	45%	Meta cumprida

4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ

Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
448	278	62,05%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ

Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ

Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º WMS Supermercados do Brasil Ltda.	13	14
2º União	5	1
3º Estado do Rio Grande do Sul	1	0
4º Caixa Econômica Federal	5	1
5º Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	2	12
6º Oi S.A.	1	1
7º Banco do Estado do Rio Grande do Sul	1	2
8º Claro S.A.	0	1



9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2	9

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Meta para 2016	Resultado
30	41	29	Meta não cumprida

4.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos até 30.06.2017	Solucionados até 30.06.2017	%	Resultado parcial
614	642	104,56%	Indicativo de cumprimento da meta

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 30.06.2017	%	Resultado parcial
651	632	97,08%	Meta já cumprida

4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações até 30.06.2017	Solucionados até 30.06.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
323	603	53,57%	51%	Indicativo de cumprimento da meta

4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2017 CNJ			
Casos novos de execução até 30.06.2017	Execuções baixadas* até 30.06.2017	Grau de Cumprimento	Resultado parcial
138	116	84,06%	Indicativo de não cumprimento da meta



* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado parcial
0	Meta já cumprida

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 30.06.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	14	12
2º	Estado do Rio Grande do Sul	0	3
3º	Caixa Econômica Federal	1	2
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9	9
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	12	15
7º	Claro S.A.	1	1
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	1	4
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0

META 7/2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 30.06.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado parcial
38	46	37	Indicativo de não cumprimento da meta

5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segunda a quarta-feira nos turnos da manhã e da tarde e quinta-feira pela manhã. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	7 (I) 1 (U)	7 (I) 1 (U)	7 (I) 1 (U)	7 (I) 1 (U)	-



	5 (P)	5 (P)	5 (P)	5 (P)	
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria Wilson Delmar Korzekwa em 31.07.2017)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	9 (I) 1 (U) 5 (P)	9 (I) 1 (U) 5 (P)	9 (I) 1 (U) 5 (P)	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria Wilson Delmar Korzekwa em 31.07.2017)

Obs.: **Diante do regime de lotação compartilhada o Juiz Substituto realiza pauta a cada 3 semanas.**

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	21.08.2017	22.08.2017	16.08.2017	22.08.2017
Una Sumaríssimo	14.08.2017	21.08.2017	16.08.2017	22.08.2017
Instrução	21.02.2018	31.01.2018	05.03.2018	31.01.2018

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria Wilson Delmar Korzekwa em 31.07.2017)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/07 a 2016/06	2016/07 a 2017/06	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	32,03	34,34	7,21%
	Média Ordinário	46,86	45,10	-3,76%
	Média Geral	46,42	44,25	-4,67%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.07.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma elevação no seu prazo médio, de 32,03 dias, no período de 2015/07 a 2016/06, para 34,34 dias, nos doze meses subsequentes (aumento de 7,21%). Em contrapartida, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou redução de 46,86 dias para 45,10 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.



5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/07 a 2016/06	2016/07 a 2017/06	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	37,52	30,31	-19,22%
	Média Ordinário	115,21	142,86	24,00%
	Média Geral	113,06	133,63	18,19%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13.07.2017)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo recuou de 37,52 dias, no período de 2015/07 a 2016/06, para 30,31 dias, nos doze meses posteriores (redução de 19,22%). Por outro lado, o rito ordinário registrou aumento da média de 115,21 dias para 142,86 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 24%).

5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2016/07 a 2017/06					
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	TOTAL
Adriana Freires	987	517	78	93	1.675
Edenir Barbosa Domingos	288	148	26	16	478
TOTAL	1.275	665	104	109	2.153

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.07.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Diretor de Secretaria foi cientificado de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional**, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/07 a 2016/06			2016/07 a 2017/06		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	93	112	11	202	179	30
Exceções de Incompetência	7	4	1	9	3	4
Antecipações de Tutela	92	23	44	127	34	56



Impugnações à Sentença de Liquidação	6	21	3	20	16	10
Embargos à Execução	83	64	50	105	76	58
Embargos à Arrematação	0	0	1	1	1	1
Embargos à Adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de Pré-executividade	5	1	10	5	1	11
TOTAL	286	225	120	469	310	170

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.07.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 469 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma elevação de 63,99% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados subiu 37,78% na comparação entre os dois períodos, passando de 225 para 310; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão subiu de 120 para 170 processos em junho de 2017 – sendo que os embargos à execução são a espécie que correspondem à maior parte (34,12%) dos incidentes ainda pendentes.

As inconsistências estatísticas visíveis nos números acima apresentados serão analisadas no item 6.10.1.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução		2015/07 a 2016/06		2016/07 a 2017/06	
		QTD	%	QTD	%
Com exame de mérito	Conciliação	660	54,23	739	49,40
	Julgado procedente	8	0,66	15	1,00
	Julgado procedente em parte	390	32,05	435	29,08
	Julgado improcedente	46	3,78	55	3,68
	Extinto	0	0,00	1	0,07
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	1.104	90,71	1.245	83,22
Sem exame de mérito	Extinto	10	0,82	5	0,33
	Arquivamento (art. 844, CLT)	69	5,67	50	3,34
	Desistência	31	2,55	23	1,54
	Outras decisões	3	0,25	173	11,56
	SUBTOTAL	113	9,29	251	16,78
TOTAL		1.217	100,00	1.496	100,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.07.2017)

Verificou-se um aumento de 279 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma elevação de 22,93% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 101,42 para 124,65 processos). A seu turno, a produção nessa Unidade foi 18,20% superior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 1.265,66 processos solucionados).



A seu turno, a análise do quadro acima demonstra uma redução no percentual de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária (muito embora tenha havido um aumento em números absolutos). Entre julho de 2015 e junho de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 660, representando 54,23% dos processos solucionados no período; já entre julho de 2016 e junho de 2017, o número total de conciliações passou para 739, o que corresponde a 49,40% dos processos solucionados. Sinala-se, em contrapartida, que o número de acordos realizados pelos juízes foi superior à média da faixa de movimentação processual, a qual foi de 537,83 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016/07 a 2017/06			SUBTOTAL	Sem exame de mérito SUBTOTAL	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito					
	Conciliações	Julgados	Outras decisões			
Adriana Freires	522	372	0	894	196	1.090
Adriana Ledur	0	4	0	4	0	4
Alexandre Schuh Lunardi	0	0	0	0	1	1
Carlos Ernesto Maranhão Busatto	1	21	0	22	0	22
Carolina Hostyn Gralha Beck	3	0	0	3	11	14
Charles Lopes Kuhn	0	23	0	23	0	23
Cíntia Machado de Oliveira	0	2	0	2	0	2
Cláudia Elisandra de Freitas Carpenedo	0	2	0	2	0	2
Edenir Barbosa Domingos	208	63	1	272	34	306
Igo Zany Nunes Corrêa	0	18	0	18	0	18
Patrícia Helena Alves De Souza	5	0	0	5	9	14
TOTAL	739	505	1	1.245	251	1.496

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18.07.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria passou a dar ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Projeto BI TRT4 com dados consolidados até o dia 27.07.2017 registram **111** processos com a Juíza Titular **Adriana Freires** pendentes de prolação de sentença com mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 02.02.2017.

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, há **111** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.



(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 01.08.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 27.07.2017. Mais de 30 dias à data da consolidação dos dados: 26.06.2017).

6 ROTINAS DE SECRETARIA

A divisão do trabalho na secretaria é realizada por tarefa nos processos físicos e de forma mista nos processos eletrônicos. Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou estar havendo um número expressivo de processos arquivados definitivamente sendo desarquivados para prosseguimento da execução em decorrência dos processos de falência inexitosos.

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES E OFÍCIOS

As notificações e os ofícios são expedidos no prazo médio de uma semana, contados da data do despacho, à exceção dos casos urgentes, que são cumpridos de imediato. No dia da inspeção, a Secretaria estava expedindo as notificações e os ofícios decorrentes de despachos assinados em 28.07.2017.

No PJe, uma análise por amostragem revelou que no processo nº 0020213-51.2014.5.04.0373, foi determinada a notificação do executado em 21.07.2017, determinação não cumprida até a data da correição; e no processo nº 0020673-67.2016.5.04.0373 estava sendo aguardada a expedição de ofício à vara deprecante desde 22.02.2017.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

No dia da correição estavam sendo cumpridos mandados assinados em 28.07.2017. Não havia pendências em relação a autorizações judiciais, precatórios e RPV's.

No processo eletrônico apurou-se, por amostragem, que: no processo nº 0020607-53.2017.5.04.0373 há mandado de penhora a ser expedido desde 19.06.2017; no processo nº 0021246-45.2015.5.04.0372 há autorização judicial pendente de expedição desde 02.06.2017.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Segundo informações do Diretor de Secretaria, os alvarás nos processos físicos são expedidos com prioridade, sendo que no dia da correição não havia alvarás pendentes.

6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

No dia da inspeção estava sendo apreciado o protocolo do dia 21.07.2017 referente aos processos físicos, remanescendo algumas petições pendentes do protocolo do dia 18.07.2017.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da correição estavam sendo certificados os prazos com vencimento do dia 10.06.2017 nos processos físicos.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

Conforme informações prestadas na data da correição, a remessa de processos físicos para o TRT é efetuada uma vez por semana, conforme a necessidade.



No PJE, verificou-se, por amostragem, nos processos nºs 0020857-29.2016.5.04.0371, 0020072-95.2015.5.04.0373 e 0020237-45.2015.5.04.0373 a remessa para julgamento no TRT é efetuada no prazo de 01 a 05 dias.

6.7 CONVÊNIOS

A unidade utiliza a maioria dos convênios disponibilizados. No dia da correição havia vários processos pendentes para realização da pesquisa junto ao Bacenjud, sendo o despacho mais antigo datado de 27.07.2017.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos é realizado mensalmente.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

BNDT			
	2015/07 a 2016/06	2016/07 a 2017/06	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	133	95	-28,57%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	0	0	-
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.550	1.545	-0,32%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20.07.2017)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 3ª Vara do Trabalho de Sapiroanga, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30.06.2017. Dessa consulta, constatou-se a existência de **01 processo** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT, cuja situação processual encontra-se relacionada abaixo:

1	Processo nº 0000929-91.2013.5.04.0373
	Situação processual: em 12.05.2017, foi publicada decisão julgando extinta a execução, tendo em vista a quitação da dívida, e determinando o arquivamento dos autos. Em 15.05.2017, foi inserido no sistema informatizado o andamento “ <i>Extinta a Execução / Cumprimento de Sentença</i> ”. Histórico BNDT: em 25.07.2013, a coexecutada PRISCILA PINHEIRO foi incluída no BNDT. Em 10.02.2016, a coexecutada PRISCILA PINHEIRO - ME também foi incluída no BNDT. Também em 10.02.2016, foi inserida a anotação “ <i>sem garantia total do juízo</i> ”, relativa a ambas as coexecutadas.

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 21.07.2017)



6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos **por amostragem** no quadro abaixo:

1	Processo nº 0000311-49.2013.5.04.0373
Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, no dia 30.03.2015, de embargos à execução pelo reclamante. Todavia, em consulta aos andamentos anteriores e posteriores no sistema informatizado, constata-se ter havido equívoco no cadastramento da petição, na medida em que esta se trata, efetivamente, da resposta do autor ao incidente processual anteriormente apresentado pela demandada. Verifica-se, ainda, que o incidente processual supostamente oposto pela parte autora segue pendente de solução no sistema informatizado até o presente momento.	
2	Processo nº 0000269-63.2014.5.04.0373
Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, em 16.12.2015, de exceção de pré-executividade pela sétima reclamada. Em 14.01.2016, foi publicado despacho no qual o Juízo acolheu o incidente processual apresentado. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.	
3	Processo nº 0020771-52.2016.5.04.0373
Situação processual: em 01.08.2016, a reclamante apresentou pedido de antecipação de tutela inserto na petição inicial, solicitando sua reintegração ao emprego. Em audiência realizada no dia 13.09.2016, foi homologada conciliação firmada entre as partes com relação à reintegração da autora ao emprego. No entanto, não foi realizado o movimento que registra a solução do incidente processual, de forma que este permanece pendente junto ao sistema e-Gestão até a presente data.	
4	Processo nº 0020431-85.2014.5.04.0371
Situação processual: consta do sistema PJe-JT a apresentação, em 31.07.2015, de embargos à execução pela reclamada. Em 15.09.2015, foi publicado despacho no qual o Juízo acolheu, em parte, o incidente processual apresentado. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.	

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 21.07.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema inFOR, em 21.07.2017, que totalizou **409 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no inFOR.



Processo aguardando arquivamento/devolvido ao arquivo sem registro ou com registro incorreto/não arquivado novamente após desarquivamento – Processos Exemplos:

0000640-27.2014.5.04.0373	0000984-08.2014.5.04.0373
0001320-80.2012.5.04.0373	0001363-17.2012.5.04.0373
Demora no impulso processual e/ou Registros Desatualizados – Processos Exemplos:	
0000758-71.2012.5.04.0373	0000271-33.2014.5.04.0373
0001072-46.2014.5.04.0373	0000975-46.2014.5.04.0373
0000587-80.2013.5.04.0373	0001023-05.2014.5.04.0373
0001067-58.2013.5.04.0373	0000069-56.2014.5.04.0373
0000118-34.2013.5.04.0373	0068900-35.2009.5.04.0373
0004400-19.1993.5.04.0373	0000171-78.2014.5.04.0373
0000183-92.2014.5.04.0373	0000833-42.2014.5.04.0373
0094200-82.1998.5.04.0373	0000011-19.2015.5.04.0373

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 18.08.2014.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em 02.08.2017, data da correição.

As posições, na referida data, eram as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com petições avulsas	21	0020563-34.2017	25.07
Processos com habilitações nos autos não lidas	35	0020787-69.2017	31.07
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	12	0020757-34.2017	06.07
Processos com petições não apreciadas	215	0021227-36.2015	25.07
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	120	0020714-68.2015	12.06

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de providência	1-Conhecimento	72	-	-
Aguardando final do sobrestamento	1-Conhecimento	2	-	-
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	145	-	-
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	175	0020882-70.2015	06.04
Cumprimento de providência	1-Conhecimento	230	-	-
Intimações automáticas com pendências - Con	1-Conhecimento	3	0020709-46.2015	05.05
Prazos vencidos	1-Conhecimento	159	0020113-91.2017	27.05
Preparar comunicação	1-Conhecimento	9	0020933-81.2015	18.05
Publicar DJe - Con	1-Conhecimento	19	0020143-34.2014	23.07
Remeter 2º Grau	1-Conhecimento	01	0020101-14.2016	22.06
Triagem inicial	1-Conhecimento	40	0020900-23.2017	28.07
Triagem inicial Parte sem CPF ou CNPJ	1-Conhecimento	81	0020795-46.2017	14.07



Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	2-Liquidação	3	-	-
Aguardando laudo pericial	2-Liquidação	3	-	-
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	16	-	-
Análise de Liquidação	2-Liquidação	28	0020550-06.2015	06.07
Iniciar Liquidação	2-Liquidação	-	-	-
Prazos vencidos	2-Liquidação	25	0020453-40.2014	18.04
Preparar comunicação	2-Liquidação	1	0020236-26.2016	28.07
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	3-Execução	-	-	-
Aguardando cumprimento de providência	3-Execução	9	-	-
Aguardando término dos prazos	3-Execução	41	-	-
Análise de Execução	3-Execução	113	0020067-10.2014	06.02
Cumprimento de providência	3-Execução	24	-	-
Iniciar Execução	3-Execução	5	0001495-40.2013	13.06
Intimações automáticas com pendências	3-Execução	1	0020453-35.2017	16.05
Prazos vencidos	3-Execução	33	0020232-23.2015	07.03
Preparar comunicação	3-Execução	-	-	-
Recebimento de instância superior	3-Execução	1	0000771-89.2011	17.07

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe na data da correição)

Na data da correição a Unidade contava com 1.733 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 93 processos na fase de liquidação e 363 na fase de execução, além de 1.882 processos na aba Arquivado.

Havia, na data da correição, agrupadores desatualizados, a exemplo do denominado “Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado”, cujo processo apontado no quadro teve decisão proferida no dia 31.07.2017; e no processo nº 0020796-31.2017.5.04.0373, a tutela antecipada foi requerida em 14.07.2017, e a respectiva decisão proferida em 17.07.2017. Situação similar ocorreu com o agrupador “Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça”, cujo processo nº 0021103-53.2015.5.04.0373 teve mandado devolvido em 02.06.17 e várias movimentações posteriores. Vale esclarecer que manter os agrupadores atualizados, excluindo-se os processos nos quais haja movimentação posterior, auxilia em muito o controle do fluxo processual.

A organização das tarefas e correspondentes caixas é regular, permitindo uma razoável visualização e compreensão da movimentação dos processos.

Vale notar que as tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” foram concebidas para servirem como mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada. Nessa senda, são inadequadas as incontáveis caixas criadas no interior de tais tarefas, como as relativas a convênios, assinatura de CTPS, triagem inicial, conclusão em período de férias do magistrado, devolução de cartas precatórias, notificações iniciais, ofícios, apreciação de petições, alvará, mandados, autorização judicial, INSS, entre outras.

Verificou-se, também, que na aba Liquidação consta erroneamente a tarefa “Análise de conhecimento”, com um processo – nº 0021153-45.2016.5.04.0373 – que na verdade está na fase de execução – para pagamento de custas. O processo deve ser levado à fase de execução, e o erro em relação à tarefa pode ser corrigido com auxílio do setor de informática deste Tribunal.

O quadro acima demonstra prazos excessivos em algumas tarefas, em especial as “Prazos vencidos”, em todas as fases, “Preparar comunicação” na fase de conhecimento, e “Intimações automáticas com pendências” nas fases de conhecimento e execução. Vale lembrar que o prazo para a secretaria executar os atos processuais é de cinco dias, conforme o art. 228 do CPC.



Verificou-se que o prazo de um dia estabelecido no artigo 228 do CPC para remeter os autos conclusos é normalmente observado, a exemplo do processo nº 0021162-41.2015.5.04.0373, instrução encerrada em 21.06.2016, conclusão em 22.06.2017

6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no item 3.2.2, o número de liquidações encerradas nos últimos doze meses foi inferior ao número de liquidações iniciadas no mesmo período, o que, conseqüentemente, deveria indicar elevação no número de liquidações que aguardam encerramento – e não uma redução no acervo de liquidações, como efetivamente ocorreu. Face a essa distorção estatística, **identificaram-se algumas situações nas quais foram lançados registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados**, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1	Processo nº 0020241-19.2014.5.04.0373
Situação processual: trata-se de processo solucionado em 19.10.2015, mediante a prolação de sentença (líquida) na qual a ação foi julgada improcedente e o reclamante foi condenado ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Em 25.08.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ” e, na mesma data (34seg depois), o movimento “ <i>iniciada a execução trabalhista definitiva</i> ”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.	
2	Processo nº 0021248-12.2015.5.04.0373
Situação processual: trata-se de processo solucionado em 19.01.2017, mediante a prolação de sentença líquida na qual a ação foi julgada parcialmente procedente. Em 24.02.2017, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ” e, na mesma data (24seg depois), o movimento “ <i>iniciada a execução trabalhista definitiva</i> ”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.	
3	Processo nº 0020018-61.2017.5.04.0373
Situação processual: trata-se de processo arquivado por ausência da reclamante em 21.02.2017 e na qual a autora foi condenada ao pagamento de custas processuais, em valor líquido. Em 02.03.2017, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “ <i>iniciada a liquidação por cálculos</i> ” e, na mesma data (33seg depois), o movimento “ <i>iniciada a execução trabalhista definitiva</i> ”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.	

(Fonte: Consulta aos Sistema PJe-JT em 21.07.2017)

Destaca-se que tanto o equívoco no lançamento do início da fase de liquidação, nos casos em que inexistente, quanto a ausência de cômputo do final da fase de liquidação prejudicam sobremaneira os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária e do TRT4, especialmente nos quesitos de finalização de liquidações e distorção geral do prazo médio da fase de liquidação.

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	0101100-18.1997.5.04.0373
Aspectos gerais dos autos*: verso das fls. 675/681 e 733/734, em branco, sem inutilização do espaço. Movimentação processual: em petição de 04.03.2016, o exequente requer investigação acerca da existência de	



bens relacionadas nas declarações de imposto de renda dos executados via Infojud, além de expedição de ofício à Corregedoria Geral de Justiça para que remeta cópia de certidões de matrículas de imóveis eventualmente existentes também em nome dos executados (fl. 669), sendo deferido o primeiro pedido em despacho de 07.03.2016 (fl. 670); em 22.04.2016, é determinada a pesquisa via convênio Arisp (fl. 672); em 27.05.2016 o juízo determina a penhora sobre o imóvel apontado, ciência ao proprietário, e expedição de ofício para registro da penhora junto ao Registro de Imóveis (fl. 683); notificação expedida ao proprietário em 06.07.2016 (fl. 685) e à reclamada em (fl. 686); embargos à penhora protocolados em 18.07.2016 (fls. 691/702), sendo recebido pelo juízo em 19.07.2016 (fl. 703); resposta do exequente protocolada em 03.08.2016 (fls. 710/712); em 04.12.2016, o juízo converte o julgamento em diligência e determina a expedição de Mandado de Avaliação do Imóvel para que seja certificado o resultado das diligências que ordena no despacho da fl. 715; em 13.02.2017, o juízo determina a atualização da conta (fl. 716); mandado de penhora e avaliação expedido em 15.02.2017 (fl. 726); certidão quanto ao cumprimento da avaliação feita no imóvel em 23.02.2017 (fl. 737); em petição de 07.03.2017 o exequente concorda com o valor de avaliação e o executado afirma a nulidade da penhora que recaiu sobre bem de família (fl. 743); em 24.03.2017, o feito é conclusivo para julgamento (fl. 745, com termo de conclusão lançado no verso da mesma folha); em 27.06.2017, é certificada a publicação da decisão da fl. 747; notificações expedidas em 28.06.2017 (fls.748/751).

2

0000772-84.2014.5.04.0373

Aspectos gerais dos autos*: verso das fls. 550, 552/553 (todas a carmim), em branco, sem inutilização do espaço.
Movimentação processual: em 12.01.2016, é homologada a conta apresentada pelo autor à fl. 479, e determinada a citação da reclamada (fl. 494); citação expedida em 27.01.2016 (fl. 496); em 11.04.2016 tendo transcorrido o prazo sem pagamento ou indicação de bem à penhora, o juízo determina o bloqueio de valores da executada (fl. 497); consulta ao Bacenjud em 12.04.2016 (fl. 499/501); em 19.04.2016 é determinada a conversão do bloqueio em penhora, a intimação da executada e a expedição de alvará (fl. 503); notificação expedida à reclamada (fl. 506); em 20.05.2016, é determinada a busca por bens registrados em nome da executada através dos convênios (fl. 511); em 30.05.2016 é determinada a conversão em penhora do valor relativo à restituição do imposto de renda, devendo ser oficiada a Receita Federal para disponibilizar o valor em conta vinculada (fl. 516); notificação expedida à executada em 20.06.2016 (fl. 520); em 08.07.2016, é certificado o decurso do prazo sem que a executada embargasse a penhora, sendo determinado que se aguarde a disponibilização do valor pela Receita Federal (fl. 522); alvarás expedidos em 05.10.2016; oficiada a Receita Federal para a liberação do valor (fl. 536), esta informa que a contribuinte está em malha fiscal, sendo necessário ainda a apresentação dos comprovantes em cotejo com as declarações realizadas no ajuste anual (fl. 537); em petição de 21.03.2017, a exequente requer novos bloqueios no Bacenjud, além da penhora de equipamentos no estabelecimento comercial para prosseguimento da execução (fl. 541), ambos requerimentos deferidos pelo juízo em 05.04.2017 (fl. 543); sem sucesso o bloqueio via Bacenjud (04.05.2017), é expedido mandado de penhora em 11.05.2017, sendo a diligência cumprida em 17.05.2017 (fl. 552); em 31.05.2017, o juízo julga subsistente a penhora e determina a realização da venda judicial (fl. 554); notificações expedidas em 08.06.2017 (fls. 556/557).

3

0086900-93.2003.5.04.0373

Aspectos gerais dos autos*: não observado o procedimento quando invalidado termo da fl. 436, a carmim, verso, conforme a previsão do art. 149, parágrafo único, da CPC/2015; verso das fls. 425/427 (todas a carmim), em branco, sem inutilização do espaço.

Movimentação processual: os autos permaneceram no arquivo provisório de 30.09.2005 até 04.08.2016 quando foram apontados no Projeto TRT para regularização (fls. 358/359); anteriormente ao arquivamento, a primeira reclamada não havia sido localizada, tendo transcorrido *in albis* o prazo concedido ao reclamante para informar endereço atual; realizada consulta através da JUCERGS para atualização do endereço, é expedido novo mandado de citação em 17.08.2016, cumprido por oficial de justiça em 22.08.2016, conforme certidão da fl. 369-v; são realizadas tentativas de bloqueio via Bacenjud em 29.08.2016, 05.09.2016 e 11.09.2016, sem êxito; em 16.09.2016 o juízo redireciona a execução ao patrimônio dos sócios, determinando as citações e o bloqueio de bens e valores (fl. 377); mandados expedidos em 26.09.2016 (fls. 380/381); tentativas de bloqueio em 28.09.2016, com sucesso parcial, sendo determinada a conversão do bloqueio em penhora (fl. 384); citações expedidas em 26.09.2016, sendo cumpridas em 10.10.2016 (fl. 386-v) e 20.10.2016 (fl. 392); em 04.11.2016 é certificado o decurso do prazo sem pagamento ou indicação de bem à penhora, é determinada a expedição de alvará quanto ao valor bloqueado e convertido em penhora; alvará expedido em 09.11.2016 (fl. 396); novas tentativas de bloqueio pelo Bacenjud (fls. 408/417); expedido mandado de penhora em 01.03.2017 para veículo, cumprido em 22.04.2017 (fl. 423); em 22.05.2017, o juízo julga subsistente a penhora e determina a realização da venda judicial (fl. 424); em **19.05.2017**, a executada comprova o pagamento integral da dívida (fls. 425/427); expedidos alvarás em **02.06.2017** (fls.



430/432); notificações expedidas em 07.06.2017 (fls. 435/436).

4

0125600-17.1998.5.04.0373

Aspectos gerais dos autos*: verso das fls. 335,336, 337, 391 (todas a carmim), em branco, sem inutilização do espaço.

Movimentação processual: os autos permaneceram no arquivo provisório de 29.01.2002 até 22.10.2015 quando foram apontados no Projeto TRT para regularização (fls. 273/274); anteriormente ao arquivamento, a reclamada não havia sido localizada no momento da citação conforme certidão do oficial de justiça, à fl. 265-v; realizada consulta através do SIEL para atualização do endereço, é expedido novo mandado de citação, cumprido por oficial de justiça conforme certidão da fl. 281-v; em protocolo de 16.12.2015, a reclamada requer o parcelamento da dívida (fl. 282); em 11.01.2016, o juízo determina que a reclamada deposite o valor da primeira parcela, e seja dada vista da petição ao exequente (fl. 285); notificações expedidas em 19.01.2016 (fls. 286/287); a reclamada efetua o depósito em 05.02.2016 (fl. 288); alvará expedido em 11.02.2016 (fl. 300, tornado sem efeito) e em 01.03.2016, fl. 301; em petição de 20.04.2016, a reclamante discorda do parcelamento proposto, requerendo seja realizado o bloqueio de valores nas contas correntes da reclamada, apontando empresa da qual ela seria sócia e afirmando que ela possui condições de quitar a dívida (fls.307/308); em 25.04.2016, o juízo autoriza os bloqueios de bens e valores (fl. 314); consulta ao Bacenjud realizada em 03.05.2016 e através do Renajud em 20.05.2016 (fl. 327); em 30.05.2016, analisando as informações fornecidas pela Junta Comercial, o juízo determina a inclusão do Frigorífico CG no polo passivo da ação e sua citação para pagamento, e com fundamento no poder geral de cautela, para bloqueio das contas bancárias via Bacenjud (fl. 333); citação expedida em 29.06.2016 (fl. 337); em 29.07.2016, é certificado o decurso do prazo sem pagamento ou indicação de bem à penhora, sendo determinada a conversão do valor bloqueado em penhora, devendo ser dada ciência à executada, além de expedição de mandado de penhora a ser cumprido na empresa recentemente incluída no polo passivo (fl. 351); mandado de penhora expedido em 09.09.2016, com cumprimento em 29.11.2016 (fl. 373); em 21.02.2017, o juízo julga subsistente a penhora e determina a realização da venda judicial (fl. 382); em 23.05.2017, as partes firmam petição conjunta de acordo (fls. 390/391); em 29.05.2017, o juízo homologa o acordo e susta a venda judicial do bem penhorado (fl. 395); notificações expedidas em 07.06.2017 (fls. 396/398); em 13.06.2017 é determinado seja aguardado o cumprimento do acordo (fl. 402).

5

0001138-60.2013.5.04.0373

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: em 29.01.2016, o juízo determina a remessa dos autos ao perito contador para elaboração dos cálculos de liquidação (fl. 751); laudo apresentado em 18.04.2016 (fls. 754/791); em 14.04.2016, o juízo faculta a manifestação das partes sobre os cálculos e, o reclamante, ainda, quanto ao teor da petição da fl. 704 (fl. 792); cálculos homologados em **27.06.2016** (fl. 795); citação expedida em **22.07.2016** e cumprida em 28.07.2016 (fl. 797); em 25.08.2016 é certificado nos autos o decurso do prazo sem pagamento ou indicação de bem à penhora, sendo determinado pelo juízo o bloqueio de bens e valores (fl. 798); em 16.09.2016 sem êxito quanto a constrição, o juízo redireciona a execução ao patrimônio dos sócios, devendo ser citados (fl. 805); citações expedidas em 04.10.2016 (fls. 807/808); tentativas de bloqueio de valores em 04.10.2016, sem sucesso (fls. 809/811); em 13.10.2016, o juízo determina a pesquisa de veículos através do Renajud; citações via postal foram devolvidas sem localização dos destinatários; expedidas novas citações para cumprimento por oficial de justiça, sendo efetivadas em 01.12.2016 (fls. 816/817); pesquisa via Renajud em 19.01.2017 (fls. 818/819); em 21.02.2017 ante a não localização de bens e valores através do Bacenjud e Renajud, o juízo determina a consulta via Arisp (fl. 820); mais uma vez inexitosa a diligência, o juízo determina seja o reclamante notificado para indicar os meios de prosseguimento da execução no prazo de 30 dias (fl. 826), sendo expedida a notificação em 28.06.2017.

6

0000931-32.2011.5.04.0373

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: em 29.01.2016, o juízo determina novo bloqueio das contas bancárias dos executados via Bacenjud, e bens via Renajud (fl. 354); diligência junto ao Bacenjud cumprida em 02.02.2016 (fls. 357/360) e Renajud em 05.02.2016 (fls. 362/364); em 11.02.2016 o juízo determina a penhora do veículo escrito à fl. 369 (fl. 374); termo de penhora lavrado em 23.02.2016 (fl. 375); notificação para ciência da penhora expedida em 15.02.2016 (fl. 377); em 29.04.2016, o agente financeiro informa as condições do contrato de alienação fiduciária, e diante do montante ainda não pago relativamente ao veículo, o juízo determina a liberação da penhora, conforme decisão de 10.05.2016 (fl. 387); em 08.06.2016 nova consulta via Bacenjud (fls. 391/394); em 21.06.2016, o juízo converte em penhora os bloqueios efetuados via Bacenjud, ordenando a ciência ao executado, e expedição de ofício à Receita Federal informando a penhora do valor relativo à restituição do imposto de renda da sócia executada (fl.



398); notificações expedidas em 27.06.2016 e 28.06.2016 (fls. 399); ofício à Receita Federal expedido em 29.06.2016; em 10.08.2016, é certificado nos autos que o 7º e 8º executados não foram citados, sendo determinada a sua citação (fl. 413); citações expedidas em **17.08.2016** (fls. 414/415); em **30.09.2016** é certificado o transcurso do prazo sem manifestação, sendo determinada a expedição de alvarás ao reclamante (fl. 416); alvarás expedidos em 03.10.2016 (fls. 423/425); nos termos da certidão de cálculos da fl. 429, remanescem apenas custas e despesas com leilão sem pagamento; em 12.04.2017, o juízo determina a reunião das execuções que tramitam na Unidade, habilitando-se os créditos no presente (fl. 442); em 18.04.2017 é determinada apenhora do veículo apontado na fl. 439 (fl. 446); em 18.04.2017, o juízo acolhe o pedido de habilitação da fl.448 na condição de reserva de créditos sobre remanescentes (fl. 452); alvarás expedidos (fls. 459/461); em 25.05.2017, a leiloeira informa despesas ainda pendentes (fl. 465); em 08.06.2017, o juízo determina seja dada vista da prestação de contas à sexta reclamada (fl. 466); notificação expedida em 26.06.2017 (fl. 467).

7

0110100-08.1998.5.04.0373

Aspectos gerais dos autos*: verso das fls. 164/165 (todas a carmim), em branco, sem inutilização do espaço.

Movimentação processual: os autos permaneceram no arquivo provisório de 18.06.1999 até 02.02.2016 quando foram apontados no Projeto TRT para regularização (fl. 140, a carmim); anteriormente ao arquivamento, a primeira reclamada não havia sido localizada, tendo transcorrido *in albis* o prazo concedido ao reclamante para informar endereço atual; realizada consulta através da JUCERGS e Fazenda Nacional para atualização do endereço, sequer houve localização do registro da empresa (certidão da fl. 134); em 05.07.2016 é expedido edital de citação (fl.142); em 26.07.2016, o feito é novamente revisado, sendo certificado que o acordo foi satisfeito, e remanescem apenas custas e honorários periciais, não satisfeitos (fl. 145, a carmim); nesta mesma data, a execução é redirecionada ao patrimônio dos sócios, sendo determinada as suas citações (fl. 145); citações expedidas em 30.11.2016 (fl. 148, a carmim), sem sucesso na localização dos destinatários; expedida carta precatória citatória executória; realizado bloqueio via Bacenjud com parcial sucesso (fls.153/154), sendo o valor convertido em penhora (em 20.03.2017, fl. 155); ciente a executada como se observa a fl. 156; alvará em favor do perito expedido em 19.05.2017 (fl.160); em 23.05.2017 a reclamada comprova o depósito do valor ainda faltante (fls. 164/166); em 31.05.2017, é julgada extinta a execução, sendo determinada a expedição de alvarás (fl. 167); alvará expedido em 07.06.2017 (fl. 170).

8

0000862-29.2013.5.04.0373

Aspectos gerais dos autos*: documento reduzido juntado de forma irregular à fl. 607-v.

Movimentação processual: em 10.02.2016 a reclamada apresenta laudo de liquidação (fls. 410/505); em 11.02.2016 é determinada a notificação do reclamante para que se manifeste sobre a conta (fl. 506); manifestação do autor em 25.02.2016 (fls. 509/554); cálculos homologados em 01.04.2016 (fl. 555); citação expedida em 12.04.2016 (fl. 557); em 18.04.2016 a reclamada requer a liberação do depósito recursal em prol do reclamante e a inclusão dos autos em pauta para tentativa de conciliação (fl. 558); em 19.04.2016 o juízo ordena a expedição de alvará e a intimação das partes para que apresentem proposta de acordo em petição conjunta (fl. 560); alvará expedido ao reclamante em 25.04.2016 (fl. 563); a reclamada junta comprovante de depósito de parte da dívida e reitera o pedido de inclusão dos autos em pauta (fl. 570); em 28.04.2016 o juízo designa pauta conciliatória (fl. 573); em 02.06.2016 as partes são notificadas da data da audiência (fls. 575/576); alvarás expedidos ao reclamante em 02.06.2016 e 13.06.2016 (fls. 578 e 593); audiência em 15.06.2016, sendo acordado o pagamento parcelado do valor (fl. 596); em 30.06.2016, remanescem ainda sem pagamento os valores pertinentes aos recolhimentos previdenciários nos termos da certidão de cálculo da fl. 611; em 10.02.2017 o juízo determina a notificação da reclamada para que comprove os recolhimentos previdenciários (fl. 619); notificação expedida em 17.02.2017 (fl. 620); a reclamada comprova os valores pertinentes ao INSS em 09.03.2017 (fls. 622/624 e 631); em 25.04.2017 é julgada extinta a execução (fl. 632).

9

0001442-59.2013.5.04.0373

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: cuida-se de ação movida por costureira da indústria calçadista, constando do polo passivo a empregadora (Maria Lucia Cassol), e mais três indústrias, NKS, Calçados Beira Rio S.A., Calçados Ramarim Ltda.; em audiência de 28.01.2014, o feito é conciliado em relação a 2ª, 3ª e 4ª demandadas, sendo declarada a revelia da primeira reclamada, e contra essa, prossegue o feito (fl. 22); sentença proferida em 25.04.2014 (fls. 44/47), com trânsito em julgado em 29.05.2014 (fl. 52); homologados os cálculos de liquidação e citada a reclamada (fl. 80), essa apresenta recibo em que a reclamante lhe dá quitação em relação ao processo (fl. 81); o juízo designa audiência para oitiva da reclamante, na qual ela confirma a quitação dada (fl. 103); a execução remanesce em relação a honorários de assistência judiciária, contribuições previdenciárias e custas processuais (fl. 86), sendo penhorado veículo; a reclamada apresenta proposta de acordo para pagamento do débito remanescente



em parcelas mensais de R\$ 100,00 (fls. 109/111); no período objeto de correição, há o pagamento das parcelas e expedição dos respectivos alvarás, sendo que em inúmeras oportunidades, a reclamada informa não ter condições de realizar o pagamento mensal, requerendo novo prazo para adimplemento; mesmo após ter sido acordada redução de valores de 50% dos honorários do perito contador e 50% dos honorários advocatícios, em junho de 2017 ainda há créditos pendentes de pagamento conforme certidão de cálculos da fl. 221.

10

0000681-28.2013.5.04.0373

Aspectos gerais dos autos*: o 4º volume apresenta a capa verde, sendo que nos termos do art. 73. § 1º da CPR, a autuação de processos que retornem de instância superior, e os volumes subsequentes, abertos nas secretarias das unidades judiciárias, serão formados com capas azuis.

Movimentação processual: cálculos homologados em 02.03.2016 (fl. 674); citação expedida em 09.03.2016 (fl. 676); em protocolo de 15.03.2016, a reclamada requer a liberação dos depósitos recursais em favor do reclamante e o parcelamento da dívida nos termos do art. 745-A, do CPC (fls. 677/679), o que é deferido pelo juízo no despacho de 16.03.2016 (fl. 680); alvará expedido em 17.03.2016 (fl. 683); posteriormente, a reclamada realiza depósitos mensais, que são liberados ao reclamante mediante expedição de alvará; em 22.09.016, é determinada a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS, e após, o feito aguardará o julgamento do Recurso de Revista (fl. 761); em 15.05.2017, é certificado o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, declarando o juízo a execução como definitiva, e por satisfeita, extinta (fl. 772); ainda, na mesma data, é determinada a expedição de Requisição para Pagamento dos Honorários Periciais, a retirada dos documentos pelas patês e o arquivamento dos autos.

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0015900-23.2009.5.04.0373*	24.01.2017
2	0043200-96.2005.5.04.0373*	14.06.2017
3	0068800-85.2006.5.04.0373	05.07.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 21.07.2017)

* Processos nos quais foram expedidas notificações para devolução dos autos.

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 21.07.2017, verificou-se que não constam processos com carga vencida aos peritos há mais de 10 dias na Unidade Judiciária.

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do



depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que a Juíza Titular **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016). Não houve mudança de procedimento após a entrada em vigor do Código de Processo Civil em 2016.

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O Foro Trabalhista de Sapiranga encontra-se em prédio próprio com instalações amplas, que atendem plenamente as necessidades das unidades. Registra-se a organização da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho, com boa disposição do mobiliário, o que facilita a comunicação entre os servidores.

Da análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve os melhores desempenhos nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento, ao prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento e ao prazo médio entre o início e o fim da execução.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 34º colocado dentre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Para a evolução este, é necessário que a unidade melhore o seu desempenho nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à vazão processual. Em decorrência do percentual da força de trabalho durante o período avaliado, a Unidade atingiu o índice geral de desempenho de 0,51, ocupando assim a 38ª colocação dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

Impende destacar que a unidade alcançou a maioria das Metas estabelecidas pelo CNJ em 2016, não obteve êxito nas metas 05 e 07. Seguindo a mesma tendência em relação as Metas estabelecidas pelo CNJ de 2017, quando algumas metas já foram atingidas e outras tem indicativo de cumprimento (com exceção das metas 05 e 07).

Por outro lado, mostra-se necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

Destaca-se o expressivo número de audiências realizadas e o número de conciliações celebradas pelos juízes que atuaram na unidade, especialmente o excelente número de acordos realizados pelo Juiz Substituto Edenir Barbosa Domingos.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram bom andamento dos processos na Unidade, contudo, é necessário maior zelo para a movimentação regular no inFOR e melhorar a certificação do prazo. Verificou-se, da análise dos processos físicos, prazo extrapolado para



impulsionar os processos em algumas ocasiões. Além disso, constatou-se a necessidade de certos cuidados por parte do gestor da unidade e servidores, para evitar a repetição de alguns equívocos constatados no item 6.11, com a observância das determinações da CPRC.

Em relação ao PJe a Unidade deve empenhar-se para a redução de alguns prazos processuais, referidos no item 6.10.3.

Os dados apontados por ocasião da correição e os constantes deste relatório apontam o regular funcionamento da Unidade, com empenho e comprometimento dos magistrados e servidores.

Por fim, registra-se o cortês tratamento dispensado pela Magistrada e servidores a esta Corregedoria no curso da inspeção.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.4 (Meta CNJ 5/2016)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 4.1.4), e que os dados parciais apurados até 30.06.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível no ano de 2017, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (BacenJud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução. Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 4.2.6 (Meta CNJ 7/2017)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 4.1.6), e que os dados parciais apurados até 30.06.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano, recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta meta.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que:

- a) mantenha os agrupadores atualizados, excluindo-se os processos nos quais já tenha havido movimentação posterior;
- b) utilize as tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” como mera passagem dos processos, direcionando-os a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada;
- c) promova a exclusão da “Análise de conhecimento” da aba Liquidação, podendo ser solicitado auxílio junto ao setor de informática deste Tribunal.



9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 6.9.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que envide esforços para reduzir os prazos de execução dos atos processuais, em especial os relativos às tarefas “Prazos vencidos”, em todas as fases, “Preparar comunicação”, na fase de conhecimento e “Intimações automáticas com pendências” nas fases de conhecimento e execução.

Item 6.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR;
- b) observe rigorosamente o art. 68 e §§ da CPCR, quando da juntada de documentos reduzidos;
- c) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- d) havendo necessidade de retificação de termos e certidões, observe o art. 149 da CPCR;
- e) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC;
- f) observe o procedimento quando utilizar a expressão “SEM EFEITO”, conforme a previsão do art. 149, parágrafo único, da CPCR, para evitar a situação verificada no processo nº 0086900-93.2003.5.04.0373;
- g) cumpra a determinação do art. 73, § 1º, da CPCR, quando da abertura de novos volumes em autos que retornaram de instâncias superiores.

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) no processo nº 0000929-91.2013.5.04.0373, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema inFOR. Destaca-se que esse



procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- efetue a exclusão do andamento informatizado “*Petição Protocolada – 280 – Embargos à Execução/Penhora – Apresentação – RTE*”, datado de 30.03.2015, no processo nº 0000311-49.2013.5.04.0373, seguida pelo lançamento, retroativo à referida data, do andamento “*Petição Protocolada – 140 – Contra-Razões/Contraminuta/Contestação – Juntada – RDA*”;
- efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 14.01.2016, relativos à conclusão para julgamento da exceção de pré-executividade apresentada pela sétima reclamada e da decisão que acolheu o referido incidente processual no processo nº 0000269-63.2014.5.04.0373;
- registre a decisão que deferiu a antecipação de tutela no processo nº 0020771-52.2016.5.04.0373, mediante conclusão dos autos para “*Decisão*”, complemento “*antecipação de tutela*”;
- acesse o menu “*Processos > Outras ações > Lançar movimentos*”, com indicação do número do processo nº 0020431-85.2014.5.04.0371 e a seleção do movimento “*Baixado o incidente/recurso (Embargos à Execução)*”.

Item 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **409 autos** parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos ou sendo movimentados pela Secretaria, aqueles que aguardam cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo **exemplificados e todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- arquive ou atualize os registros de arquivamento dos autos em processos como os de nºs 0000640-27.2014.5.04.0373, 0000984-08.2014.5.04.0373, 0001320-80.2012.5.04.0373, 0001363-17.2012.5.04.0373, dentre outros;
- tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito e/ou atualize os registros processuais em processos como os de nºs 0000758-71.2012.5.04.0373, 0000271-33.2014.5.04.0373, 0001072-46.2014.5.04.0373, 0000975-46.2014.5.04.0373, 0000587-80.2013.5.04.0373, 0001023-05.2014.5.04.0373, 0001067-58.2013.5.04.0373, 0000069-56.2014.5.04.0373, 0000118-34.2013.5.04.0373, 0068900-35.2009.5.04.0373, 0004400-19.1993.5.04.0373, 0000171-78.2014.5.04.0373, 0000183-92.2014.5.04.0373, 0000833-42.2014.5.04.0373, 0094200-82.1998.5.04.0373, 0000011-19.2015.5.04.0373, dentre outros.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que impulse de imediato os processos nºs 0020673-67.2016.5.04.0373, 0020607-53.2017.5.04.0373 e 0021246-45.2015.5.04.0372.



Item 6.10.4 (Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “*Análise de Liquidação*”, mediante o registro da tarefa “*Iniciar Liquidação*”, os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos deferidos em sentença ilíquida (seja por cálculos, artigos ou arbitramento), nos termos do art. 879 da CLT, ao contrário do que foi realizado nos processos nº 0020241-19.2014.5.04.0373, nº 0021248-12.2015.5.04.0373 e nº 0020018-61.2017.5.04.0373. Caso os processos tenham sido remetidos por equívoco, faz-se necessário o encerramento dessas liquidações para evitar maiores distorções estatísticas.

Item 6.12.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 6.12.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR.

10.2 JUÍZES

Item 5.10 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Determina-se que a Juíza **Adriana Freires** profira as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expediente próprio.

11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com a Juíza Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, no dia 02.08.2017, das 11h às 11h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Estiveram presentes os advogados Edison Gilberto de Moura Leite (OAB/RS 22842), Silvana Fátima de Moura (OAB/RS 023097), Ivani Bernardes Milani (043079) e Agnes Gelci Simões Pires (054357).

12 PRAZO PARA RESPOSTA

12.1 O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

12.2 A Juíza Adriana Freires deverá atender as determinações respectivas constantes deste relatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

13 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular Adriana Freires, pelo Diretor de Secretaria Wilson Delmar Korzekwa e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

**Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional**